CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 108/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.008209/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da locação de veículos do tipo micro-ônibus, picape e guincho, destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e logísticas da OM, com destaque para as operações relacionadas ao apoio às eleições, bem como para suprir a atual necessidade decorrente da inexistência de contrato vigente de transporte coletivo.

2.2. A demanda mostra-se necessária diante da necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados para deslocamento de militares, equipes de apoio, materiais e equipamentos empregados em missões institucionais, especialmente em atividades de elevada relevância operacional, como as ações de apoio à Justiça Eleitoral. Tais operações exigem mobilidade, rapidez e disponibilidade de meios de transporte compatíveis com a dimensão das atividades a serem executadas.

2.3. Além disso, a inexistência de contrato ativo para disponibilização de veículos, especialmente de ônibus para transporte de pessoal, tem impactado a capacidade logística da OM, limitando o atendimento de demandas rotineiras e extraordinárias relacionadas a instruções, operações, deslocamentos administrativos e demais atividades inerentes às atribuições do exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de material do 59 BI Mtz	ST RODRIGO
Setor de aquisições	3º SGT Elder
Responsável pelo pelotão de transporte	ST MENDONÇA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículos, abrangendo micro-ônibus, picapes e caminhões guincho para remoção de veículos pesados, devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso, com vistas a atender às necessidades logísticas, administrativas e operacionais do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especialmente no apoio às atividades institucionais, operações, deslocamento de pessoal, transporte de materiais e equipamentos, ações de campanha, suporte às operações relacionadas às eleições e demais demandas da OM.

4.1.1. Os requisitos técnicos e operacionais mínimos são os seguintes:

Picape cabine dupla

4.1.2. Capacidade mínima: **05 ocupantes**, incluindo o motorista.

4.1.3. Sem necessidade de motorista pela parte da contratada

4.1.4. Ano de fabricação: máximo de **10 anos** em relação à data da contratação.

4.1.5. Motorização compatível com uso em atividades operacionais, preferencialmente movida a die.

4.1.6. Veículo equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento.

4.1.7. Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.8. Carroceria tipo caçamba com capacidade compatível para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos diversos.

4.1.9. Veículo em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, apresentando bom estado de conservação e higienização.
4.1.10. Documentação em dia: licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), seguro veicular e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.11. Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

4.1.12. Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, pane ou indisponibilidade, sem custos adicionais para a Administração.

Caminhão guincho para veículos pesados

4.1.13. Caminhão guincho com capacidade operacional compatível para remoção e transporte de veículos pesados, caminhões, ônibus e demais viaturas de grande porte.

4.1.14. Equipado com sistema de guinchamento apropriado ao transporte de veículos pesados, garantindo estabilidade e segurança durante a operação.

4.1.15. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.1.16. O caminhão deverá estar em perfeitas condições mecânicas, estruturais e operacionais, apto a realizar atividades de remoção e transporte sem risco à integridade dos veículos transportados.

4.1.17. Documentação em dia: licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), seguro de responsabilidade civil e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.18. A contratada deverá disponibilizar operador/motorista devidamente habilitado e capacitado para operação do equipamento.

4.1.19. A operação de remoção deverá observar todas as normas de trânsito, segurança e transporte aplicáveis.

4.1.20. Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, pane ou indisponibilidade, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.21. Atendimento mediante acionamento da Administração, observando os prazos estabelecidos para resposta e deslocamento ao local solicitado.

Micro-ônibus executivo:

4.1.22. Capacidade mínima: **25 passageiros sentados**, além do motorista incluso pela contratada.

4.1.23. Ano de fabricação: máximo de **15 anos** em relação à data da contratação.

4.1.24. Ar-condicionado em pleno funcionamento.

4.1.25. Cintos de segurança individuais para todos os assentos.

4.1.26.. Poltronas estofadas, reclináveis, higienizadas e em bom estado de conservação.

4.1.27. Compartimento para bagagens compatível com a capacidade do veículo.

4.1.28. Veículo em perfeito estado mecânico, estrutural e de conservação.

4.1.29. Documentação em dia: licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros (RESP) e demais exigências legais.

4.1.30. Tacógrafo aferido pelo INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.

4.1.31. Substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, sem custos adicionais para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço com base em sistemas oficiais de compras do governo e mídias especializadas, de sítios eletrônicos de domínio amplo.

5.2. A pesquisa de preço foi realizada com base na mediana do valores coletados, de forma a minimizar distorções provocadas por preços muito altos ou muito baixos, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade do valor de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, compreendendo, micro-ônibus, picapes e caminhões guincho para veículos pesados, visando atender às necessidades administrativas, logísticas e operacionais do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.2. A contratação busca suprir a atual demanda decorrente da inexistência de contrato vigente para transporte, situação que impacta diretamente a capacidade operacional da OM, além de garantir o apoio às operações relacionadas às eleições, que exigem elevado nível de mobilidade, disponibilidade de meios de transporte e capacidade de resposta logística.

6.3. A solução contempla a disponibilização de veículos devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo mão de obra especializada por meio de motoristas habilitados e aptos à execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e conformidade com a legislação de trânsito vigente.

6.4. Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão possuir condições adequadas de conforto, segurança e conservação, incluindo ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais, higienização regular, manutenção preventiva e corretiva, além do atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao transporte coletivo.

6.5. Os veículos destinados ao apoio operacional e logístico, como picapes e caminhões guincho, deverão possuir características compatíveis com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e suporte à remoção de veículos leves e pesados, assegurando disponibilidade operacional e pronta resposta às necessidades da Administração.

6.6. A solução adotada apresenta-se como alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas institucionais, evita custos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria e assegura a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.7. A contratação permitirá o fortalecimento da capacidade logística da OM, garantindo meios de transporte adequados para a execução das missões institucionais, reduzindo impactos operacionais e contribuindo para maior eficiência na prestação do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda operacional do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, considerando, especialmente, as necessidades logísticas relacionadas às missões de apoio às Eleições Gerais de 2026.

5.2. Definição dos quantitativos, foram analisados o histórico de emprego de veículos em operações similares realizadas no ano anterior, a previsão de deslocamentos de pessoal e equipes de apoio, bem como as exigências operacionais decorrentes das atividades eleitorais e das rotinas administrativas e operacionais da OM.

5.3. Valores empenhados no ano de 2024

NE	VALOR UNT
2024NE000521	R$ 2.796,00
2024NE000522	R$ 19.037,00
2024NE000545	R$ 23.124,60
2024NE000226	R$ 897,00
2024NE000588	R$ 17.600,04
VALOR TOTAL	**R$ R$ 63.454,64**

5.4. Valores empenhados no ano de 2025

NE	VALOR UNT
2025NE000307	R$ 82.595,00
2025NE000340	R$ 64.380,47
VALOR TOTAL	**R$ 146.975,47**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.320,00

8.1. O preço estimado da contratação é de R$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, tendo em vista que o objeto já se encontra dividido em grupos, de forma a assegurar a adequada execução contratual e preservar a economicidade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação decorre do fracasso de determinados itens em processo licitatório anteriormente realizado. Embora os objetos possuam natureza semelhante, a instauração de novo processo restringe-se exclusivamente aos itens que não obtiveram êxito, não caracterizando duplicidade de contratação. Os demais itens já foram regularmente adjudicados, razão pela qual não seria possível reuni-los novamente em um único procedimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não está prevista de forma específica no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que decorre da necessidade de realizar nova licitação para itens anteriormente contemplados em procedimento licitatório já realizado pela Administração.

11.2. A instauração deste novo processo justifica-se em razão de determinados itens da contratação anterior terem resultado fracassados, permanecendo, portanto, a necessidade administrativa de sua contratação. Dessa forma, optou-se pela realização de procedimento licitatório específico para atendimento desses itens, de modo a assegurar a continuidade e o adequado atendimento das demandas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de locação de veículos proporcionará diversos benefícios ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, contribuindo diretamente para o cumprimento de suas missões institucionais e operacionais.

12.2. Em primeiro lugar, garantirá a disponibilidade de meios de transporte adequados para o deslocamento de militares, equipes de apoio, materiais e equipamentos, assegurando maior mobilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas e operacionais da OM.

12.3. A contratação também permitirá o adequado apoio logístico às operações relacionadas às **Eleições Gerais de 2026**, possibilitando o transporte seguro e tempestivo de pessoal empregado nas missões eleitorais, contribuindo para o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela coordenação do pleito.

12.4. Outro benefício relevante consiste na redução dos impactos decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade da frota própria, permitindo que a Administração disponha de veículos compatíveis com cada necessidade específica, sem a necessidade de aquisição de novos bens permanentes.

12.5. Além disso, a contratação proporcionará maior flexibilidade operacional, possibilitando o atendimento simultâneo de diferentes demandas, inclusive em situações emergenciais ou de elevada complexidade logística, garantindo a continuidade dos serviços e das atividades institucionais do 59º BI Mtz.

12.6. Por fim, a solução contribuirá para a economicidade da Administração, uma vez que transfere à contratada os custos relacionados à manutenção, seguro, documentação, tributos e demais despesas operacionais dos veículos, permitindo que a Organização Militar concentre seus recursos nas atividades finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis. Excluem-se de tal obrigatoriedade os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis. Observar os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

1) O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

2) Estabelece as fases do PROCONVE L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores pesados, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

3) Estabelece as fases do PROCONVE L7 e L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores leves, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

4) Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído.

5) Eficiência energética de veículos leves.

6) O Inmetro, em parceria com o Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (Conpet), criou um programa de etiquetagem para veículos: O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O PBE Veicular é um programa de etiquetagem de eficiência energética para veículos leves. No PBE Veicular, a principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Ela classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO 2, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa.

7) A ideia aqui é orientar a Administração a adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

8) A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia serve de referência para a descrição do padrão de eficiência que a Administração pretende que o veículo tenha.

9) Como não poderia deixar de ser, a competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética.

10) Adotando-se o mesmo raciocínio da Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal), é possível justificar a exigência de veículo que tenha a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, que é a mais eficiente.

11) Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com veículos que tenham a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, devem ser admitidos veículos com eficiência energética equivalente às duas classes seguintes que possuam um mínimo de três fornecedores com eficiência equivalente, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

12) O Decreto 11.003/22, que institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano, dispõe que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sempre que cabível, devem considerar suas diretrizes em seus planejamentos estratégicos, programas e ações institucionais.

13) No que diz respeito aos veículos, entre as diretrizes são encontradas a promoção de iniciativas para o abastecimento de veículos leves e pesados, como ônibus, caminhões e tratores agrícolas, e de embarcações movidos a biometano ou híbridos com biometano, tais como pontos e corredores verdes, assim como a implantação de tecnologias que permitam a utilização de biogás e biometano como fontes de energia e combustível renovável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, com fundamento nas análises e conclusões apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara a contratação **tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO ELDER DA SILVA

Setor de aquisições do 59º BI Mtz

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 08:53:48.

RODRIGO COSTA DOS SANTOS

Chefe do setor de material do 59º BI Mtz

CHRISTIANO MARCIO DA SILVA MENDONCA

Chefe do pelotão de transporte do 59º BI Mtz

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 14:52:20.